

## TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

**TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MARACANAÚ - CPSRM, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECEER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

**CONSIDERANDO** a **Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona** do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú - CPSRM, segundo a qual *“sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados”*.

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O **Estado do Ceará**, por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua **Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho**, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; e o município de **ACARAPE**, inscrito no CNPJ Nº 23.555.170/0001-38, com sede estabelecida na Rua José Guilherme, Nº 100, Bairro Centro-Acarape-CE-CEP 62.785-000, representado

pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO EDILBERTO BESERRA BARROSO, inscrito no CPF sob o número 486.497.753-49, residente e domiciliado na cidade de Acarape– CE; o município de **BARREIRA**, inscrito no CNPJ. Nº 12.459.632/001-05, com sede estabelecida na Rua Lúcio Torres, Nº 622, Bairro Centro- Barreira-CE, CEP 62.795.000, representado pelo Prefeito, Sr. MÁRCIO GLEY NASCIMENTO SILVA, inscrito no CNH de nº 2617387127, residente e domiciliado na cidade de Barreira-CE; o município de **GUAÍUBA**, inscrito CNPJ. Nº 12.359.535/001-32, com sede estabelecida na Rua Pedro Augusto, 53-Centro – Guaiúba - CE, CEP 61.890.000, representada pela Prefeita, Sra. IZABELLA MARIA FERNANDES DA SILVA, inscrita no CPF sob o número 969.405.733-72, residente e domiciliado na cidade de Guaiúba-CE; o município de **MARACANAÚ**, inscrito CNPJ. Nº07. 605.850/0001-62, com sede estabelecida no Palácio Antônio Gonçalves, Rua 01 nº652, Novo Maracanaú-MARACANAÚ-CE, CEP 61.900.000, representado pelo Prefeito Sr. ROBERTO SOARES PESSOA, inscrito no CPF sob o número 001.137.353-91, residente e domiciliado na cidade de Maracanaú - CE; o município de **MARANGUAPE**, inscrito CNPJ. 07.963.051/0001-68, com sede estabelecida, Rua Mundica Paula, Nº 217, Centro – Maranguape - CE, CEP 61.940.000, representado pelo Prefeito Sr. ÁTILA CORDEIRO CÂMARA, inscrito no CPF sob o número 854.609.583-34, residente e domiciliado na cidade de Maranguape - CE; o município de **PACATUBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede estabelecida na Rua Coronel João Carlos, 345 – Centro – Pacatuba - Ceará – CEP 61.800.000, representada por sua Prefeita Sra. Larissa Souza Torres Camurça, CPF nº 071.057.673-08, residente e domiciliado na Cidade de Pacatuba - CE; o Município de **PALMÁCIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.666/0001-05, com sede estabelecida à Praça 7 de Setembro, nº 635, Bairro Centro, Palmácia – CE, representado por seu Prefeito Sr. Marcondes Sousa Barbosa, CPF nº 042.430.043-58, residente e domiciliado no Município de Palmácia - CE; o Município de **REDENÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.756.646/0001-42, estabelecido na Rua Padre Ângelo, 305A, Centro – Redenção – CE, CEP 62.790.000, representada por sua Prefeita Sra. SELMA MARINHO FERNANDES, CPF nº 461.118.403-04, residente e domiciliada na Cidade de Redenção-CE doravante denominados de **CONTRATANTES**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MARACANAÚ - CE**, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.940.254/0001-79, com sede na com sede na Avenida Um, n.º 57, sala 911, Torre II, Conjunto Jereissati, CEP: 61.900-400, em Maracanaú/CE, neste ato representado por seu Presidente, Sr(a). Roberto Soares Pessoa, inscrito no CPF sob o nº 001.137.353-91, residente e domiciliado Maracanaú - CE, doravante denominado **CONTRATADO**.

## **DELIBERAM**

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.491, de 29 de outubro de 2009, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

## **OBJETO**

**Cláusula Primeira** - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima

Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas.....**

**Subcláusula Primeira - .....**

**Subcláusula Segunda** - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores. (NR).

**Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa.....**

**Subcláusula Primeira - .....**

**Subcláusula Segunda** - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução. (NR)

**Subcláusula Terceira** - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais. (NR)

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**Cláusula Segunda** - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**Cláusula Terceira** - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAL**

**Cláusula Terceira** - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Maracanaú - CE, 12 de março de 2026

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**

**Francisco Edilberto Beserra Barroso**  
**Prefeito Municipal de ACARAPE**

**Márcio Gley Nascimento Silva**  
**Prefeito Municipal de BARREIRA**

**Izabella Maria Fernandes da Silva**  
**Prefeito Municipal de GUAIBUBA**

**Roberto Soares Pessoa**  
**Prefeito Municipal de MARACANAÚ - Presidente CPSRM**

**Átila Cordeiro Câmara**  
**Prefeito Municipal de MARANGUAPE**

**Larissa Souza Torres Camurça**  
**Prefeita Municipal de PACATUBA**

**Marcondes Sousa Barbosa**  
**Prefeito Municipal de PALMÁCIA**

**Selma Marinho Fernandes**  
**Prefeita Municipal de REDENÇÃO**